# RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 17/2020**
**Autor: Vereador (a)** Marcelle Moraes
**Ementa**: "Institui a figura do ANIMAL COMUNITÁRIO, nos temos de lei."

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, há a Lei Municipal nº 9.108/2016, que, nos seus arts. 9º a 11, tratam da circulação de animais em diversos locais, inclusive nos logradouros públicos, de modo que reflete no assunto constante da proposição em tela (cópia anexa).

## 2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em obediência a boa técnica legislativa, destacamos a redação do art. 2°, parágrafo único do projeto em tela, uma vez que faz referência equivocada a espécie normativa do presente texto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2020.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa